



MUNICÍPIO DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 1.202 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 40 DA LEI N.º 1.029/2023.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 40 da Lei 1.029/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art.40** O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 04 (quatro) membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder

Executivo Municipal, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

II – 04 (quatro) membros titulares, e seus respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 01 (um) representante do segmento do teatro;
- b) 01 (um) representante do segmento da música,
- c) 01 (um) representante do segmento das artes plásticas;
- d) 01 (um) representante do segmento audiovisual;

§1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§2º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de minerva.”



MUNICÍPIO DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES
SMARZARO:02033621952

Assinado digitalmente por RONALD ROGERIO LOPES
SMARZARO:02033621952
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=7608562000132, OU=presencial, CN=
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO:02033621952
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.03.10 16:42:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito